ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1817 de 20 de dezembro de 1995.

"Autoriza o Município de Luziânia a doar ao INSS a área que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Luziânia autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o lote de terreno nº 03, da Área Especial nº 01, localizado no Setor Aeroporto, nesta cidade.

Parágrafo único - O imóvel referido no caput deste artigo possui as seguintes características e confrontações:

"Com frente para a Alameda Santa Maria, com 33,50 mts; fundo para a Alameda do Teatro, com 35,10 mts; lado direito para o lote 04, com 47,65 mts; lado esquerdo para o lote 02, com 36,00 mts., perfazendo o total de 1.361,14m²." Conforme consta da averbação nº 53, do livro 2-JI, fls. 21, a margem da transcrição nº 9.733, do Livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia.

Art. 2º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo anterior será doada ao INSS com a finalidade específica de abrigar as instalações do Posto de Benefício do INSS, obra já edificada.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei, importará na reversão do referido imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

NMB/rfl